



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 575

N.º :  
RESUMO :  
DATA :  
LUGAR :

Concede Subvenção a Entidade que Menciona.

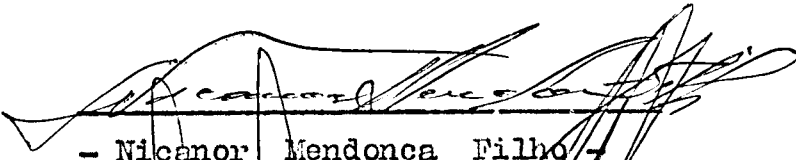
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

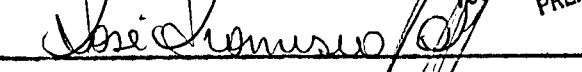
Artº 1º - Fica concedido a Congada " São Sebastião uma subvenção de Cr\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil cruzeiros reais) para o exercício de 1.994.

Artº 2º- O pagamento da referida subvenção no artº. anterior será feita durante o exercício financeiro a critério do Executivo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de novembro de 1.993.

  
- Nicenor Mendonça Filho -  
- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -

*Nicenor Mendonça Filho*  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Francisco da Silva*  
- TESOUREIRO -